



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.919, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a criação do cargo público que especifica no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, um cargo público de Contador - 40 horas, Padrão E-34, de provimento efetivo.

§ 1º A investidura no cargo público a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

§ 2º As exigências de habilitação para ingresso no cargo público de Contador - 40 horas, bem como suas atribuições típicas, estão consignadas no Decreto nº 18.868, de 10 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Para atender à grade organizacional da Secretaria de Gestão Pública, o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação do cargo a que alude o artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 28 de abril de 2023,  
462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**Maurício Juvenal**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).